# Justificativa - PL 0492/2017

O presente projeto de Lei visa vedar o pagamento de viagens internacionais e diárias a certas categorias de servidores municipais e em determinados períodos.

O alvo da proibição, em especial, são os servidores comissionados que não sejam servidores efetivos da Administração Pública Municipal.

A questão com a viagem destes servidores é que muitas vezes, ante a possibilidade de exoneração sem motivação, a qualquer momento, o proveito que a Administração Pública teria com as viagens destes servidores pode vir a ser nulo.

Expliquemos. O servidor da categoria em comento pode viajar, a serviço da Administração Municipal, e ser exonerado logo após a viagem, sem que o aprendizado resultante da viagem ou as políticas públicas por meio dela iniciadas venham a ser implementadas na Administração Municipal, gerando prejuízo com as despesas realizadas.

Isto não traz prejuízo algum ao funcionamento da Administração Municipal, já que qualquer viagem a ser realizada em nome da Administração poderá ser realizada por servidores efetivos ou por uma alta autoridade municipal.

Entendemos por bem também gerar uma vedação de viagens internacionais nos últimos seis meses do mandato do Prefeito e Vice-Prefeito, evitando que estas viagens tenham sua finalidade completamente desvirtuada, eis que neste período dificilmente haverá tempo hábil de obter real proveito para a Administração das viagens realizadas.

O presente projeto de lei contém algumas exceções, a fim de permitir que as altas autoridades municipais mantenham sua agenda internacional com o apoio e segurança necessário.

O projeto de lei em comento ainda prevê uma nova hipótese de divulgação para fins de transparência na administração dos bens públicos, determinando que "A Administração Pública Direta e Indireta, por intermédio de seus órgãos e entes, deverá incluir no respectivo sitio da Internet relação completa das viagens, nacionais ou internacionais dos servidores efetivos, comissionados e (eleitos), indicando o nome completo, o cargo e ou função, o valor pago pelas passagens em diárias, o destino da viagem e seu objetivo, facilitando o controle pelos contribuintes das viagens a serviço da Administração Municipal.

É assim que peço o apoiamento de todos os meus nobres pares.

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 09/08/2017, p. 74

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.